

LIVIA ELCE MAGALHAES
GOUVEIA:01533354243
Assinado de forma digital por LIVIA
ELCE MAGALHAES
GOUVEIA:01533354243
Data: 2019.02.11 09:22:55 -03'00'

EDITAL



Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2017- PP-SRP- PMSF-

Objeto: Futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, geladeira, freezer, ventilador, fogão e bebedouro, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará.

Robert Campos.

Barbosa.

Patrícia Silva Chaves
Set. M. de Saúde
Dec. Nº 003/2017

Franklin Daywyson J. M. S. Andrade
Procuradoria
OAB/PA 20116



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2017 PP-SRP-PMSF-

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/000105, sediada na Av. Barão do Rio Branco s/nº Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000 representado PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Pará, o Exmo. Sr MARCOS CÉSAR BARBOSA E SILVA, brasileiro, inscrito no RG nº 4202753 CPF 829.501.132-49, residente e domiciliado na Travessa Inácio Magalhães s/nº Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará com a INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA sediada na Av. Barão do Rio Branco s/nº Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, o senhor JOSÉ MARIA MAIA BARBOSA, brasileiro, inscrito no RG nº 1928229 e CPF 401.488.582-87, residente e domiciliado na Rua São Francisco nº 70 Bairro: Anaisse Município de São Francisco do Pará, e por intermédio do Pregoeiro MAURICIO DAVID CASTRO SILVA, designado pelo DECRETO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2017 PP-SRP-PMSF-, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a Futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, geladeira, freezer, ventilador, fogão e bebedouro, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Recebimento e Início da Sessão, com a abertura dos envelopes de propostas e documentação:

Local: No auditório da Secretaria Municipal de Educação – Rua da Praça Matriz s/nº, Bairro: Centro, São Francisco do Pará/PA.

Dia: 23 de NOVEMBRO de 2017 às 10h00min.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e Lei nº 155/2016, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.

Procedimentos

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Recebimento da Declaração de Habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentação;
- c) Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- d) Divulgação das licitantes classificadas e desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224

Robert campos

Barbosa



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

f) Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

g) Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.

h) Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

As decisões do (a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do(a) Pregoeiro(a), por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação nos veículos competentes.

Definições: Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

a) Pregão - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- Órgão Licitante;

d) Licitantes - Pessoas Jurídicas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;

e) Licitante (s) vencedora (s) - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;

f) Sistema de Registro de Preços - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição/locação de bens, para contratações futuras;

g) Ata de Registro de Preços - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

h) Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso o Secretário Municipal de Administração;

i) Órgão Não Participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;

j) Beneficiária da Ata - A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;

k) Contratada - A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;

l) Contratante - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, geladeira, freezer, ventilador, fogão e bebedouro, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará.

1.2. Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, esta Secretaria não tem a obrigação de contratar a totalidade do quantitativo indicado no Termo de Referência deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará

Contato: (91) 3774-1224

Ruben Campos



2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, por meio de carta, protocolando o pedido no Departamento de Licitação, no horário de 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, e deverá entregar em mídia assinado digitalmente o documento acima no CD.
- 2.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas) de horário de expediente;**
- 2.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 2.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Pregão Presencial aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Pequeno empresário e Sociedades Cooperativas, e todos interessados.
- 3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- 3.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);
- 3.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- 3.2.3. **Pequeno empresário**, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), (LC 123, art. 68).
- 3.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA, ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório.
- 3.4. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento no Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.
- 3.5. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 3.1 do edital.

4. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- 4.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- 4.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 4.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- antes da homologação e adjudicação no município de São Francisco do Pará/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- 4.4. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
 - 4.6. Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
 - 4.7. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento;
 - 4.8. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal;
 - 4.9. Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
 - 4.10. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538 de 06/10/2015.

- 5.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:
- 5.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
 - 5.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.1.3. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.
 - 5.1.4. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 5.1.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
 - 5.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 5.1.3 e 5.1.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O credenciamento se dará com a entrega:

- a) No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social ou consolidada, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF de identidade do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 766 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224

Robert campos



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.

c) Declaração de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/ 2002.

d) Declaração de Enquadramento em MicroEmpresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI conforme anexo V.

e) Declaração do Simples Nacional, emitido pelo site, quando esta for optante.

6.2. A não apresentação ou incorreção sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento.

6.3. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão e EM TODAS AS FASES DO CERTAME, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.4. Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

6.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e anexos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;

b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

7.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS):
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017- PP-SRP-PMSF
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 23/11/2017

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO):
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 PP-SRP-PMSF
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 23/11/2017

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

8.2. Contendo na planilha: preço unitário do item (s), total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224

Robert Campos

Handwritten signature.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.3. Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

8.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

8.5. O prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro(a).

8.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.

8.10. Na apresentação das propostas não será aceito especificação em discordância com as características definidas no edital.

8.11. Serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos.

8.12. Apresentar declaração de elaboração de independente de propostas de preços, assinada pelo seu representante legal.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Documentação dos Sócios ou diretores;

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, a alteração contratual poderá ser substituída pela consolidada em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

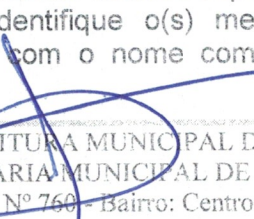
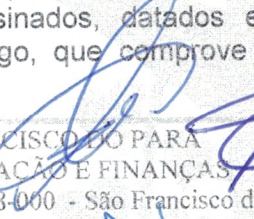
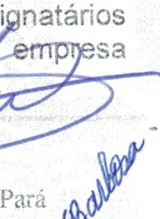
9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa

   
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará

Contato: (91) 3774-1224

Robert Campos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

9.3.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

9.3.1.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada;

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador - CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. (www.crcpa.org.br) (para profissionais do estado do Pará).

9.5.2. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante.

9.5.2.1 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$IGE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

9.5.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.5.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.2. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.4. **De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.**

9.4.3.5.1 Considera –se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até 60.000,00 (sessenta mil reais). (LC 123, art. 68).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará

Contato: (91) 3774-1224

Robert campos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.5.3.5. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação.

9.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2. Inscrição Estadual (FIC);

9.6.3. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.4. Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

9.6.5. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

9.6.6. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

9.6.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

10.1. DECLARAÇÕES:

10.1.1. Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMSF, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.1.2. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

10.1.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

10.1.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

10.1.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

10.1.5.1. () possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

10.1.5.2. () não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

10.2. Os modelos das declarações acima estão anexadas neste edital, que devem ser anexada na habilitação.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

11.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, será devolvido após o prazo recursal.

11.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

11.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

11.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.4.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

11.4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

12.2. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 06 do Edital).

12.3. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados ao (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio:

12.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem.

12.5. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.6. Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.7. Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará ao (a) Pregoeiro (a) uma declaração de desistência, informando estar ciente de qualquer fato superveniente.

12.8. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco N° 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224

Roberto campos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.2.1. O (A) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

13.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 13.2.1:

13.3.1. O (A) pregoeiro (a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

13.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

13.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo tipo de licitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) pregoeiro (a) ao licitante vencedor.

13.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante.

13.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação:

13.8.1. O (A) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

13.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinado pelo(a) Pregoeiro(a), e licitantes presentes.

13.11. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e Trabalhista.

14.2. No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 03 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo ser protocolado nos dias de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68748-000 - São Francisco do Pará - Pará

Contato: (91) 3774-1224

Robert Campos



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

efetivo expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA no Departamento de Licitação no horário das 8h às 14h de segunda a sexta-feira.

14.5.1. Deverá juntamente com o recurso, entregar em mídia assinado digitalmente no CD.

14.6. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada ao (s) licitante (s) para analisar a documentação.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. A despesa com a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

15.2. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso administrativo.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade superior do Prefeito Municipal, para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a), opinando pela adjudicação e homologação, ou acolhimento do recurso.

17. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a licitante vencedora apresentar o (a) pregoeiro (a) a proposta final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA no horário das 08hs às 14hs de segunda a sexta-feira. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2. O Departamento de Licitação convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora.

18.3. O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

18.3.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar a ata de registro de preços de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

18.4. Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.

18.5. O prazo previsto no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

18.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.2 e 18.5, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.746-000 - São Francisco do Pará - Pará

Contato: (91) 3774-1224

Robert campon.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.7. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recuse-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso esta recuse-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.9. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013.

18.10. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

18.11. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.12. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais art. 14, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013), não superior a 12 (doze) meses.

18.13. A existência de preços registrados não obriga a(s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013).

18.14. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do art. 65, II da Lei n.º 8.666/93 e no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013.

19. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

20. DO PREÇO

20.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

20.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

20.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

20.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará

Contato: (91) 3774-1224

Robert Campos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

22.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

22.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

22.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

22.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

22.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

22.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

23.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

23.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Pará/PA.

23.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

23.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração São Francisco do Pará/PA, quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

23.6. Do cancelamento da ata de registro de preços a ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO VIII, parte integrante deste Edital.

24 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

24.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

24.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

24.4. A vigência do contrato será definida em cada celebração de contrato oriundo da Ata de registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará

Contato: (91) 3774-1224

Robert Campa



25. DA ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. Homologada a licitação, serão formalizados quantos contratos forem necessários dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal de Administração com o licitante primeiro classificado para o item.

25.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

25.2.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

25.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista.

25.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

25.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo IX, parte integrante deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das normas presente no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo IX, parte integrante deste Edital.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Além das normas presente no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo IX, parte integrante deste Edital.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

29.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

29.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

29.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

29.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do art. 38, IV, do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

30. DAS PENALIDADES

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

31. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

31.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do procedimento licitatório induz à ata de registro de preços e contratos oriundo deste Pregão.

31.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

31.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio e licitante(s) presente(s).

32.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

32.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

32.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

32.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio Municipal de São Francisco do Pará/PA, reparando às suas custas os mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.746-000 - São Francisco do Pará - Pará

Contato: (91) 3774-1224

Robert Campos



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Secretaria Municipal de Administração.

32.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

32.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Francisco do Pará/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

33. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

34. DOS ANEXOS:

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

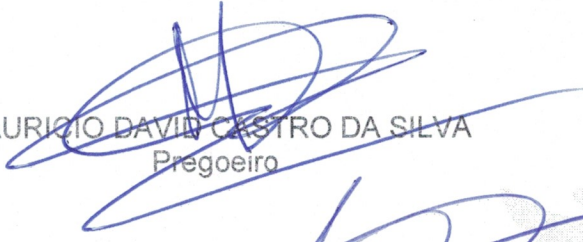
ANEXO VII – MODELO DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

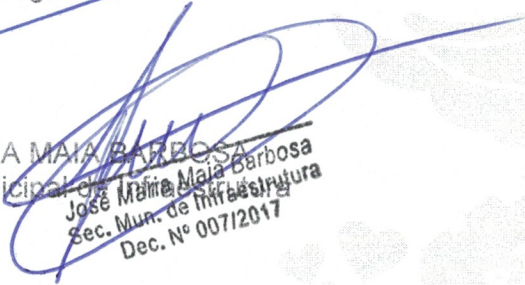
ANEXO VII A- DECLARAÇÕES

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

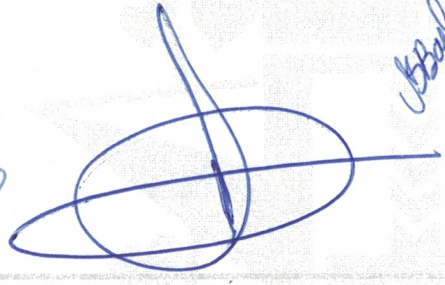
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

São Francisco do Pará/PA, 09 de novembro de 2017.


MAURICIO DAVID CASTRO DA SILVA
Pregoeiro


JOSÉ MARIA MAIA BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Sec. Mun. de Infraestrutura
Dec. Nº 007/2017


Roberto Campos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará

Contato: (91) 3774-1224



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência a Aquisição de Central de Ar Split e instalados, bebedouros industriais para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Agricultura, e Assistência Social de São Francisco do Pará/PA.

2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

A empresa que irá fornecer Aquisição de Central de Ar Split deverá entregar na sede das suas respectivas secretarias:

- Secretaria Municipal de Assistência Social, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Bairro do Centro– São Francisco do Pará/PA, na responsabilidade do recebimento a secretária de Assistência Social Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa.
- Secretaria Municipal de Administração onde além de sua sede se encontra os setores de Licitações, Compras, Contabilidade, Tributos, Gabinete, Esporte e Lazer, Finanças, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, S/N – Centro – São Francisco do Pará/PA, na responsabilidade do recebimento será o secretário de Administração Municipal Genilson Alessandro Souza de Nazaré.
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Bairro do Centro, São Francisco do Pará/PA, na responsabilidade do recebimento o secretário de Infraestrutura José Maria Maia Barbosa.
- Secretaria Municipal de Agricultura, entregar na prefeitura com sede na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, bairro Centro, São Francisco do Pará/PA, na responsabilidade do recebimento o Secretário de Agricultura Francisco Robert Campos Sousa.

A entrega será de acordo com a demanda e fornecidos no local supracitado, sob a responsabilidade dos demais servidores acima apresentados.

O Pagamento não será superior a 30 (trinta) dias;

O pagamento só será após apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento e comprovação de regularidade fiscal da empresa;

A comprovação de regularidade fiscal será com os seguintes documentos:

Certidão negativa de débitos municipais

Certidão negativa estadual (Tributária e Não Tributária-SEFA)

Certidão da Dívida Ativa da União (Negativa/Positiva com efeitos de Negativa)

Certidão do FGTS

Certidão negativa Trabalhista

3 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

LEVANTAMENTO DE CENTRAL DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEC. ASSIST. SOCIAL	SEC. INFRA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. AGRICULTURA
1	CENTRAL DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS	UNID.	10	4	7	2
2	CENTRAL DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS	UNID.	1	2	8	
3	CENTRAL DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	UNID.	3	1	3	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará

Robert Campos. Contato: (91) 3774-1224



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4	BEBEDOURO 02 TORN INOX 50LTS	UNID.			5	
5	BEBEDOURO 03 TORN INOX 100LTS	UNID.	3			

4 - DAS JUSTIFICATIVAS

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização das centrais de ar para adente a demanda dos prédios sede das secretarias desta Administração Pública Municipal.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

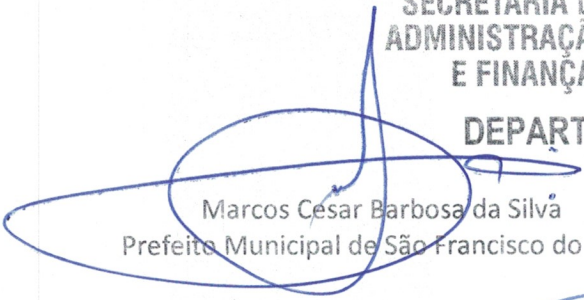
As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

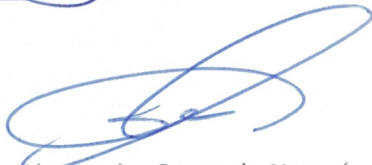
Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

São Francisco do Pará, 24 de abril de 2017.

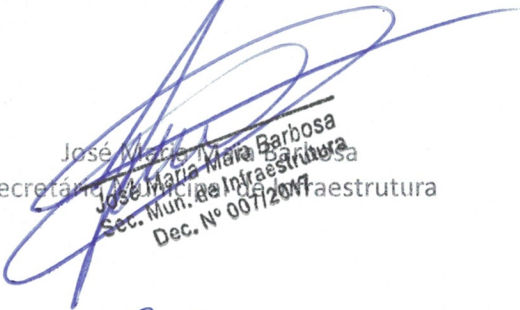
Robert campos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO


Marcos Cesar Barbosa da Silva
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará


Genilson Alessandro Souza de Nazaré
Secretário Municipal de Administração




José Maria Barbosa
Secretária Municipal de Infraestrutura
Sec. Mun. de Infraestrutura
Dec. Nº 007/2017


Francisco Robert Campos Sousa
Secretário Municipal de Agricultura


Nadir do Socorro de M. Barbosa
Sec. Mun. de Assistência Social
Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa
Dec. Nº 005/2017
Secretária Municipal de Assistência Social





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Termo de Referência Material Eletroeletrônico

1 - Do Objeto:

1.1- O objeto do presente termo de referência serve para subsidiar aquisição de **Material Eletroeletrônico**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e suas Coordenações e serviços: Atenção Básica, Imunização e Centro de Saúde da Mulher

2- Do Prazo, local, condições de entrega e responsável pelo recebimento:

2.1- Os produtos deverão ser entregues no máximo de 15(quinze) dias após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela contratada, no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado, situada na Avenida Celso Machado, 100, Bairro: Cristo Redentor; Horário de funcionamento: das 8h00min às 14h00min de segunda a sexta, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento.

3- Do Quantitativo e Descrição:

3.1- Conforme descrito no Anexo – I.

4- Da Justificava:

4.1-Considerando a necessidade de manter um ambiente adequado para oferta de serviços de saúde, de forma organizada, harmoniosa, bem como o acolhimento e o vínculo com o usuário do sistema único de saúde, faz-se necessário a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, a fim de equipar e ou substituir os que estão e sem condições de reparo.

5- Das Obrigações da Contratada:

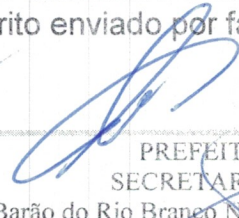
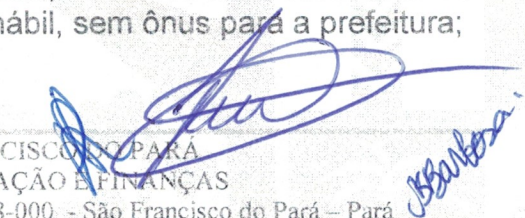
5.1- Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.2- Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

5.3- Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

5.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5- Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224
Robert Campos



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.6- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

5.7- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

5.8- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos equipamentos no local de destino.

6- Das Obrigações da Contratante:

6.1- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

6.2- Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

6.3- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos para substituição;

6.4- Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

6.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura, efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

6.6- Rejeitar, no todo ou em parte dos eletrodomésticos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7- Da Garantia:

7.1- O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06(seis) meses, a contar do recebimento dos materiais;

7.2- Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

7.3- Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

7.4- Não serão aceitos materiais com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

8- Das Sanções Administrativas:

8.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

9- Do Critério de avaliação das propostas:

9.1- Menor Preço por item.

10- Da Fundamentação Legal:

10.1- Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93, e alterações posteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará

Contato: (91) 3774-1224

Robert campos



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11- Vigência do contrato:

11.1- O prazo de vigência do contrato será até dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

12- Das Disposições Gerais:

12.1- A prefeitura reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

São Francisco do Pará/Pa, 26 de Abril de 2017

Edna Alessandra Silva
Coord. Atenção Básica

Edna Maria Rosário
Centro de Saúde da Mulher

Cintia Suely Cerqueira da Fonseca
Coord. Imunização

Adrianne Araujo Guimarães
Coordenação Vig. Sanitária

Patrícia Silva Chaves
~~Secretária Municipal de Saúde~~
Sec. M. de Saúde
Dec. N° 003/2017

Roberto Campos

[Handwritten signatures]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1 – Objeto**

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição, de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Francisco do Pará e demais estabelecimentos de saúde acoplados, conforme quantitativo abaixo e especificação e exigências técnicas constantes do **Anexo A**, deste Termo de Referência.

1.1 – Quantidade estimada e capacidade dos equipamentos:

Item	CAPACIDADE (BTU)	Quantidade	Tipo
1	9.000	37	Split
2	12.000	08	Split

Segue em anexo especificação de cada item conforme **Anexo B**

2 – Justificativa da Necessidade dos Equipamentos

A aquisição desses equipamentos visa a atender a demandas imprevisíveis de ajuste de layout bem como para atender a refrigeração desses novos espaços reformados e ambientes construídos e ou ampliados dos estabelecimentos de Saúde.

Dessa forma, a aquisição de equipamentos condicionadores de ar, instalados, visa à eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

3 – Garantia e Assistência Técnica

3.1 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

3.2 Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

3.3 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

3.4 Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

3.5 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

3.6 O fabricante deverá disponibilizar número de telefone para prestar serviço de suporte técnico.

3.7 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 4 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224

Roberto Campos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.8 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

3.9 Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pela Prefeitura.

3.10 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

3.11 É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Prefeitura.

4 – Prazo de Entrega dos Equipamentos e Serviços

4.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.2 A Prefeitura designará servidor para o Recebimento de Bens e Avaliação, para recebimento e conferência dos equipamentos e serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

4.3 Imediatamente após a confirmação, pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, do recebimento do objeto, a Prefeitura adotará as providências para pagamento.

4.4 Os equipamentos efetivamente instalados em caso de qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo (5) cinco dias úteis a partir do recebimento da comunicação;

4.5 Quaisquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Prefeitura.

5 – Local de Instalação dos Equipamentos e Serviços

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais conforme relação do Anexo C.

6 – Condições de Entrega e Recebimentos dos Equipamentos e Serviços

6.1 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.2 Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

6.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será efetuado o pagamento até que a situação seja regularizada.

6.4 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

6.5 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

6.5.1 A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão do fiscal designado pela prefeitura.

6.6 Quaisquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

6.6.1 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

6.6.2 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

6.7 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura.

7 – Das Obrigações da Empresa Contratada

7.1 Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2 Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.3 Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;

7.6 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

7.7 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

7.8 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos equipamentos no local de destino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224

Robert campos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.9 Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;

7.10 Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;

7.11 Todos e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial deverão ser acordados com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais.

7.12 A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

8 – Das Obrigações da Contratante:

8.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

8.2 Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

8.3 Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos para substituição;

8.4 Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura e efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte do item entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.7 Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços de instalação.

9 – Das Sanções Administrativas:

9.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10 – Do Critério de avaliação das propostas:

10.1- Menor Preço por item.

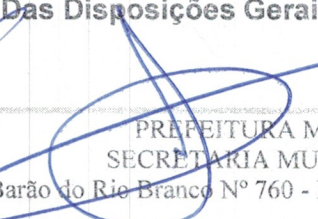
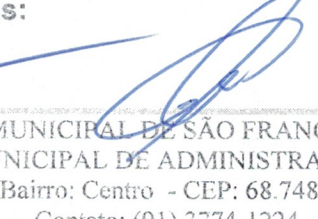
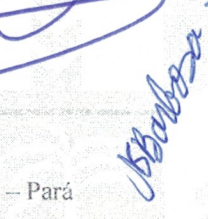
11 – Da Fundamentação Legal:

11.1 – Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93, e alterações posteriores.

12 – Vigência do contrato:

12.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

13 – Das Disposições Gerais:

    
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará – Pará

Contato: (91) 3774-1224

Rafael Campos



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.1- A contratada arcará com todas as despesas relativas à instalação dos aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais porventura necessários para tal fim (tubulação de PVC, cobre, cabos elétricos etc).

13.2- Nos valores propostos pela interessada deverão constar todos aqueles relativos às complementações e acessórios, ocasionalmente não indicados neste termo de referência, mas necessários à perfeita instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

13.3- As interligações elétricas entre o ponto de força (quadro de distribuição) e o equipamento devem ser em eletrodutos e condutes de alumínio, obedecendo às disposições da NBR 5410 - ABNT. Os cabos condutores serão de cobre eletrolítico, classe de tensão 750V; **em hipótese alguma deverão ser reaproveitados os cabos de interligação elétricas existentes.**

13.4- As interligações elétricas entre condensador e evaporador deverão ser em fio tripolar de dupla isolação com bitola de acordo com o equipamento. O percurso dos fios será o mesmo das tubulações de refrigerante, ambos deverão ser fixos com fita tipo "engasga-gato" da mesma cor do conjunto; **em hipótese alguma deverão ser reaproveitados os cabos de interligação elétrica existentes.**

13.5- A tubulação de refrigerante será em cobre fosforoso sem costura, desoxidado, recozido, conforme ASTM B88, espessura tipo L, devendo a parte interna estar limpa, seca e livre de corrosão, preferencialmente sem emendas de solda. Para conexão das tubulações entre as unidades internas e externas, devem ser usados sistemas de flanges e porcas curtas, **em hipótese alguma deverão ser reaproveitadas as tubulações existentes.**

13.6- A fixação da condensadora deverá ser efetuada com suporte próprio em alumínio, fixado às alvenarias através de bucha e parafuso sextavado, com suportabilidade adequada ao peso do equipamento e ao local de fixação.

13.7- Toda a tubulação deverá ser isolada com mangueira de espuma elastomérica e revestidas com fita de alumínio.

13.8- Para fixação e suporte das tubulações deverão ser usadas braçadeiras para tubos, obedecendo ao espaçamento de 1 (um) metro. Entre a tubulação e a braçadeira deverá ser utilizada manta de borracha. Nas passagens através de paredes e vidros as tubulações devem ser revestidas de mangueira de espuma elastomérica e tubo de PVC, formando uma bucha.

13.9- Deverão ser realizados testes, ajustes e balanceamento nos equipamentos, utilizando instrumentação adequada.

13.10- As tubulações de dreno deverão ser isoladas para não permitir condensação, deverão ser embutidas no forro de gesso e paredes e ainda deverão ser interligadas à tubulação externa do prédio e / ou a tubulação de captação de água servida (exemplo: ralos e caixas sifonadas).

13.11- Para os aparelhos condicionadores de ar a serem instalados, deverá ser prevista a possibilidade de instalação de aparelhos "em paralelo" a aparelhos de ar condicionado do tipo janela (já existentes no local), de tal forma que estes possam ser utilizados em caso de necessidade de manutenção dos aparelhos do tipo split (ou seja, os aparelhos não trabalhariam em conjunto). Caso seja possível, poderá se aproveitar as instalações elétricas dos aparelhos do tipo janela existentes.

13.12- A prefeitura reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues como as do Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará

Contato: (91) 3774-1224

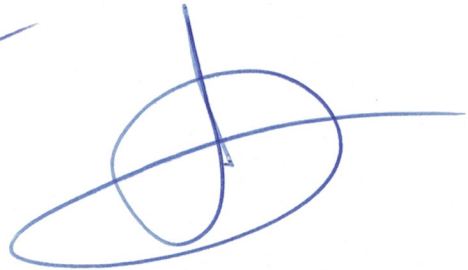
Robert campo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



São Francisco do Pará, 22 de Maio de 2017.


~~Patrícia Silva Chaves~~
Secretaria Municipal de Saúde
Sec. Nº 003/2017



Robert campos.

Barbosa



Anexo – A

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

**1 – Definição dos Equipamentos**

1.1 A definição técnica do tipo SPLIT para os aparelhos a serem instalados está baseada nos seguintes fatores:

1.1.2 Visando atender os termos do Art. 7º da LEI - DF nº 4.770, de 22/02/2012 os equipamentos a serem ofertados deverão possuir a etiqueta de eficiência energética classificação A nos padrões de etiquetagem do INMETRO;

1.1.3 Os equipamentos deverão observar o disposto no art. 12 da Lei federal nº 8.666, de 1993, devem levar em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte, sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT funcionem com baixo consumo de energia e possuam certificação de procedência de produtos;

1.1.4 A comprovação dos critérios de que trata este artigo, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

1.1.5 Deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.1.6 Fornecimento e instalação de equipamentos de ar tipo split com eficiência energética com capacidade mínima de 7.000 BTU e 12.000 BTU;

1.1.7 Características e classificação INMETRO dos aparelhos de ar “split system”:

CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL		
BTU/h	Tipo	CLASSIFICAÇÃO INMETRO
9.000	Split	A
12.000	Split	A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará – Pará
Contato: (91) 3774-1224

Robert campos.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Anexo – B

BTU/h	ESPECIFICAÇÃO
9.000	Condicionador de ar “SPLIT”, capacidade de 9.000 BTU/h , versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 400 m³/h , Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste automático de direção do ar). Garantia mínima de 1 ano no equipamento e 1 ano no compressor. Selo Procel de economia de energia. Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra).
12.000	Condicionador de ar “SPLIT”, capacidade de 12.000 BTU/h , versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 500 m³/h , Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste automático de direção do ar). Garantia mínima de 1 ano no equipamento e 1 ano no compressor. Selo Procel de economia de energia. Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra).

Obs: Todos os equipamentos e peças utilizadas deverão ser sem uso e entregues em embalagens invioladas

Robert campos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará – Pará
Contato: (91) 3774-1224



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Anexo – C

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE e SOLICITAÇÕES

Nº	Estabelecimento	Split 9000 Btus	Split 12000 Btus
PAB01	ESF FRANCISCO FERREIRA Rua Juscelino Kubitscheck, S/N. Bairro: Almir Gabriel	05	02
PAB02	ESF GRANJA MARATHON Vila Granja Marathon, S/N. Bairro: Zona Rural	05	01
PAB03	ESF JAMBU AÇU Vila do Jambu açu, S/N, rua principal. Bairro: Centro	04	01
PAB04	ESF NOVA MARAMBAIA Tv do km 21, S/N, esquina da Vila do Marapanim. Bairro: Centro	02	-
PAB05	ESF SÃO CESÁRIO Agrovila da igreja, S/N. Bairro: Zona Rural.	02	-
FUS06	CENTRO DE SAÚDE DA MULHER Av Barão do Rio Branco, s/n Bairro: Centro	10	02
FUS07	CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL DE SÃO FRANCISCO Tv Padre Inácio Magalhães, 439 Bairro: Centro	06	02
VIG. EM SAÚDE 08	VIGILÂNCIA SANITÁRIA Rua Celso Machado, bairro do Centro, nº 100	03	-

Obs: Os endereços poderão sofrer alterações em função de mudanças e ou surgimento de novos estabelecimentos de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará – Pará
Contato: (91) 3774-1224

Rebert campos.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

1.1 O objeto a Aquisição de Aparelhos de ar Condicionado Individual tipo "Split", Ventiladores de paredes, de colunas e Bebedouros Industriais com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação de São Francisco do Pará, conforme especificações contidas neste termo.

2.2 Os aparelhos de ar condicionado e Ventiladores de paredes e de colunas, objeto dessa licitação, serão solicitados de acordo com a necessidade das Escolas, pelo período de 01 (um) ano, ficando comprometido pela CONTRATADA manter os mesmos valores da proposta de preço, fornecida no certame, assim como as mesmas condições contratadas, de acordo com o Termo de Referência do Edital de Licitação.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - A referida compra justifica-se pela necessidade em manter os prédios escolares em perfeito estado de funcionamento, bem como a sua climatização para o bem estar do aluno e de sua aprendizagem, nos casos em que for possível serão instalados centrais de ar, onde a voltagem elétrica não permitir serão instalados ventiladores, para amenizar a clima quente dentro das salas de aulas, outro sim, aliado a esta preocupação, serão comprados bebedouros para ajudar nesse processo de melhoria de nossas estruturas escolares, pois as escolas na sua maioria não dispõe de nenhum desses itens citados.

3 - DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADES E PONTO DE FORÇA

ITEM	QUANTIDADE	TIPO DE EQUIPAMENTO	TENSÃO
01	35	CONDICIONADOR, de Ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Pará. 220v	220v
02	35	CONDICIONADOR, de Ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Pará. 220v	220v

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224

Robert campor.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		220v	
03	35	CONDICIONADOR, de Ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Pará. 220v.	220v
04	35	CONDICIONADOR, de Ar, tipo Split, Piso Teto, frio, capacidade de refrigeração Mínima de 30.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL de C a E, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Pará. 220v.	220v
05	150	VENTILADOR DE PAREDE; Ventilador oscilante, grade de polipropileno, com 60 cm de diâmetro. Com 3 (três) hélices injetadas em polipropileno, protetor térmico, na cor preta, bivolt. Não enferrujam, fácil limpeza e silenciosos. Velocidade 1350 RPM, Potência 180 W, Peso do produto 6,7 kg, motor ¼ HP, vazão 13.800 m³/h.	220v
06	100	VENTILADOR DE COLUNA, nas seguintes condições: Cor: Preta; Grades: Aço cromado com tratamento antiferrugem; Hélice: com 3 pás de polipropileno natural Diâmetro das hélices: 55 cm Diâmetro da grade de proteção: 60 cm Controle de velocidade: rotativo Potência do motor: 220 w Voltagem: bi-volt Velocidade: 1400 rpm Altura: 1,30 m (mínimo) e 1,95 m (máximo) Consumo: 0,20 Kwh	220v
7	20	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORN. CO INOX SO ACO 220V	220v
8	20	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORN. CO INOX SO ACO 220V	220v

TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 430 (Quatrocentos e noventa)

3. ACORDO EM NÍVEL DE SERVIÇOS

3.1 O(os) item(ns) deverá(ao) ser entregue(s) de acordo com a necessidade e solicitação da SEMED em sua sede, na Rua Praça da Matriz, S/N, Centro de São Francisco do Pará, no horário de 08:00 às 13:00h.

3.2. O prazo máximo de entrega dos equipamentos, será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão e envio da Autorização de compra;

4. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224

Roberto Campos.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.1 Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

4.2 Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos. Deve ainda a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos equipamentos documentação informando os números de série dos respectivos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado as notas fiscais de entrega a cada grupo solicitado para posterior verificação junto aos fabricantes.

4.3 O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da entrega e Instalação dos equipamentos. Todos os aparelhos e equipamentos descritos neste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

4.4 A assistência técnica deverá ter endereço na cidade mais próxima e possuir mão-de-obra qualificada e especializada;

4.5 O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa da licitante CONTRATADA;

4.6 Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos em prazo não superior a 03 (três) dias úteis dentro do período de garantia;

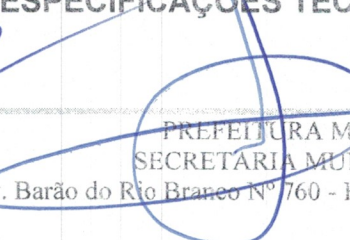
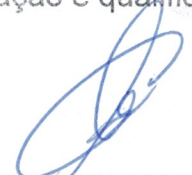
4.7 Substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os aparelhos/equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

4.8 Efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

4.9 Todas as solicitações da Contratante deverão ser registradas pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.10 Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224

Robert Campos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.1 Todos os aparelhos condicionadores de ar e ventiladores de paredes e colunas deverão apresentar as seguintes Características técnicas:

5.1.1 Fabricação nacional, com disponibilidade comprovada de peças sobressalentes no mercado. (todos).

5.1.2 Composto por duas unidades distintas, **condensadora de cobre** (externa) e evaporadora (interna). (Centrais de Ar);

5.1.3 Ciclo reverso, somente frio para o item 01 e ar quente e frio para o item 02. (Centrais de Ar);

5.1.4 Comando remoto total sem fio com "display" (Centrais de Ar);

5.1.5 Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação. (Centrais de Ar);

5.1.6 Movimento e controle automático do direcionamento de ar. (Centrais de Ar);

5.1.7 Compressores: tipo rotativo ou scroll. (Centrais de Ar);

5.1.8 Tensão elétrica de 220v; (todos)

5.1.9 Manual de operação e manutenção básica (todos);

5.1.10 A empresa fornecedora dos aparelhos e equipamentos devera identificar todas as embalagens dos produtos, relacionando as principais características dos aparelhos, tais como: marca, modelo, Capacidade de refrigeração, nº serie da evaporadora, nº serie da condensadora, permitindo a identificação de quais pecas compõem cada conjunto de condensadora e evaporadora. (Centrais de Ar).

5.1.11 Capacidades de refrigeração potência elétrica e voltagem conforme tabela a seguir:

6 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

6.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do produto, quando e da forma que julgar conveniente.

6.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega, dos equipamentos não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

6.3 A fiscalização do recebimento, dos equipamentos, objeto desta Licitação, caberá ao **Sr. Antônio Irineu Teixeira da Cruz – Assessor Educacional da SEMED.**

Barbara

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7 - DO DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO;

7.1 – O pagamento será efetivado pelo O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, sob o CNPJ 23.741.174/0001-00.

ANEXO

<u>Relação das escolas</u>	
<u>SEMED</u>	
<u>E.M.E.F. Conceição Teixeira Viana</u>	
<u>E.M.E.F. Cônego Inácio Magalhães</u>	
<u>E.M.E.F. Antônio Bernardo</u>	
<u>E.M.E.F. Raposo Tavares</u>	
<u>E.M.E.F. Cristo redentor</u>	
<u>E.M.E.F. Padre Eduardo James</u>	
<u>E.M.E.F. Santo Antonio</u>	
<u>E.M.E.F. Diva Nobre</u>	
<u>E.M.E.F. Walter Baghan</u>	
<u>E.M.E.F. João Paulo II</u>	
<u>E.M.E.F. Adalgisa Aurélio</u>	
<u>E.M.E.F. Álvaro Almeida</u>	
<u>E.M.E.F. Alberto Torres</u>	
<u>E.M.E.F. Alzira Pinto</u>	
<u>E.M.E.F. Antonio Esigleison</u>	
<u>E.M.E.F. Cicero vicente</u>	
<u>E.M.E.F. Centro São Marcos</u>	
<u>E.M.E.F. Francisca Alves</u>	
<u>E.M.E.F. Luiz Amoras</u>	
<u>E.M.E.F. Magalhães Barata</u>	
<u>E.M.E.F. Maria Nobre</u>	
<u>E.M.E.F. Miguel Santa Brigida</u>	
<u>E.M.E.F. Nações unidas</u>	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<u>E.M.E.F. Nossa senhora I</u>
<u>E.M.E.F. Nossa senhora II</u>
<u>E.M.E.F. Santa Cecilia</u>
<u>E.M.E.F. Santa Luzia I</u>
<u>E.M.E.F. São Raimundo I</u>
<u>E.M.E.F. São Raimundo II</u>
<u>E.M.E.F. Sonho de Mãe</u>
<u>E.M.E.F. Sonho de Maria</u>
<u>E.M.E.F. São Jose</u>
<u>E.M.E.F. São Jorge</u>
<u>E.M.E.F. São João</u>



São Francisco do Pará, 14 de junho de 2017.


Antonio Inneu Teixeira da Cruz
Assessor Educacional

Rizaldo da Silva Pereira
Secretário Municipal de Educação


Robert Campos.


Roberto





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Para Registro de Preços nº X/2017- PMSF/SRP/ADMINISTRAÇÃO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitante: _____

CNPJ: _____ INSC. Municipal: nº _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente nº: _____ Agência nº: _____ Banco nº: _____



ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E SOCIEDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
6	BEBEDOURO DE PRESSÃO INOX	12			
7	FOGÃO 4 BOCAS C/ FORNO BIVOLT	3			
10	FREEZER 305LTS HORIZONTAL BRANCO 110V	1			
11	GELADEIRA 01 PORTA 240/265LTS PORTA AÇO 110V	1			
12	BEBEDOURO 02 TORN INOX 50LTS	25			
13	BEBEDOURO 03 TORN INOX 100LTS	23			

ITENS COM COTAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. RESERVADA PARA ME-EPP-MEI-	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. AMPLA CONC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	CENTRAL DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS	60	15			45			
2	CENTRAL DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS	54	13			41			
3	CENTRAL DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	42	10			32			
4	CENTRAL DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS	35	8			27			
5	CENTRAL DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS	35	8			27			
8	VENTILADOR PAREDE 60CM PRETO 127V	183	45			138			
9	VENTILADOR COLUNA	135	33			102			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará

Contato: (91) 3774-1224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

60CM PRETO 127V								
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

Valor total por extenso da proposta R\$: XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX).

A) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2017-PP-SRP-PMSF

B) Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram – se inclusos nos preços ofertados.

Nome do representante legal: _____

RG e CPF: _____

Carimbo do CNPJ.

Local, ____ de _____ de 2017.



Robert campos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará

Contato: (91) 3774-1224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2017-PMSF/SRP/.

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2017-PP-SRP-PMSF-, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de _____XXXXXXXXXX_ de 2017.

(representante legal)
RG e CPF Nº

Roberto Campos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2017-PP-SRP-PMSF/. DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI/SOCIEDADES, deve ser citada nesta declaração.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Robert Campos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V
(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/SOCIEDADES**

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2017-PP-SRP-PMSF/

À _____ (Entidade de Licitação) _____

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____
portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____.
DECLARA, para fins do disposto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº
033/2017PP-SRP-PMSF/, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

(....) MEI, art. 18-A, § 1º, Lei Complementar nº 123/2006.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

(assinatura)

Robert Campos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os
devidos fins que a Empresa _____, com
sede na _____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados,
sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a
mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços executados:

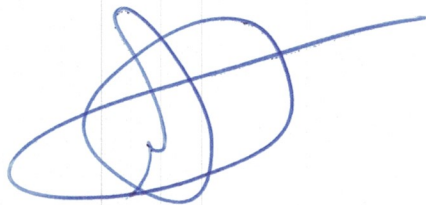
Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste
atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de direito Privada deverá ser reconhecida em cartório.



Robert Campos



Chamada





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2017-PP-SRP-PMSF/.TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____

_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____

_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 - Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMSF, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

5.1.1. () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

5.1.2. () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

Robert campo.

Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará -- Pará

Contato: (91) 3774-1224



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/000105, sediada na Av. Barão do Rio Branco s/nº Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000 representado PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Pará, o Exmo. Sr MARCOS CÉSAR BARBOSA E SILVA, brasileiro, inscrito no RG nº 4202753 CPF 829.501.132-49, residente e domiciliado na Travessa Inácio Magalhães s/nº Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará com a INTERVENIÊNCIA da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX sediada na Av. Barão do Rio Branco s/nº Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no RG nº XXXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº XXXXXXXXX, na forma PRESENCIAL, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, geladeira, freezer, ventilador, fogão e bebedouro, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará

Contato: (91) 3774-1224

Robert campea



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V.Unit.R\$	V. Total R\$	Marca
-------	------------------------	-------	--------	------------	--------------	-------

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224

Robert Campos

Bonfatti



comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **10 (dez) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

7.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

7.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração.

7.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

8.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 769 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará

Contato: (91) 3774-1224

Robert campan.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

8.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

8.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

8.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

8.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

8.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

9.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

9.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

9.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 033/2017-PP-SRP-PMSF.
- b) Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 66.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224

Robert Campos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(LOCAL), _____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Testemunhas: 1. _____

CPF: _____

FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

2. _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará

Contato: (91) 3774-1224

Robert Campos



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

Minuta do Contrato nº XXXX/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA,
ATRAVÉS DA _____ E A EMPRESA
_____, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA.

O Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/0001-05, através do _____, sediada na Av. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX**, o Sr. _____, brasileiro, inscrito no RG nº _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, e do outro lado, a empresa, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede instalada na _____, denominada **CONTRATADA**, representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado (a) _____, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato para Futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, geladeira, freezer, ventilador, fogão e bebedouro, com etiqueta de eficiência energética, instalados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará.

1.2. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2017- PP-SRP-PMSF/ADMINISTRAÇÃO. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____ PP-SRP-PMSF/, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V.Unit.R\$	V. Total R\$	Marca

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento se dará de acordo com o quantitativo, verificado o fiel cumprimento do contrato;

5.2. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

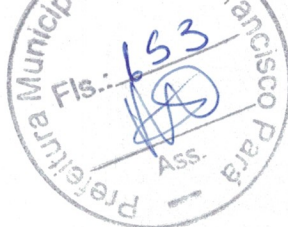
5.2.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará

Contato: (91) 3774-1224

Robert campo



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).
5.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
5.2.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.
5.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
5.8. O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;
5.9. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;
5.11. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;
5.12. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

- 6.1. A vigência do Contrato será até ____ de ____ de ____, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:
7.2. Valor Global: R\$

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA IX - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A empresa que irá fornecer Aquisição de Central de Ar Split deverá entregar na sede das suas respectivas secretarias:

Secretaria Municipal de Assistência Social, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Bairro do Centro– São Francisco do Pará/PA, na responsabilidade do recebimento a secretária de Assistência Social Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa.

Secretaria Municipal de Administração onde além de sua sede se encontra os setores de Licitações, Compras, Contabilidade, Tributos, Gabinete, Esporte e Lazer, Finanças, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, S/N – Centro – São Francisco do Pará/PA, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224

Robert campo



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

responsabilidade do recebimento será o secretário de Administração Municipal Genilson Alessandro Souza de Nazaré.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Bairro do Centro, São Francisco do Pará/PA, na responsabilidade do recebimento o secretário de Infraestrutura José Maria Maia Barbosa.

Secretaria Municipal de Agricultura, entregar na prefeitura com sede na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, bairro Centro, São Francisco do Pará/PA, na responsabilidade do recebimento o Secretário de Agricultura Francisco Robert Campos Sousa.

A entrega será de acordo com a demanda e fornecidos no local supracitado, sob a responsabilidade dos demais servidores acima apresentados.

O Pagamento não será superior a 30 (trinta) dias;

O pagamento só será após apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento e comprovação de regularidade fiscal da empresa;

A comprovação de regularidade fiscal será com os seguintes documentos:

Certidão negativa de débitos municipais

Certidão negativa estadual (Tributária e Não Tributária-SEFA)

Certidão da Dívida Ativa da União (Negativa/Positiva com efeitos de Negativa)

Certidão do FGTS

Certidão negativa Trabalhista

CLÁUSULA X – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

10.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

10.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

10.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

10.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes.

10.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

10.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca;

11.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

11.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará

Contato: (91) 3774-1224

Robert campos.

Barbosa



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência durante a garantia;
- 11.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 11.8. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos produtos no local de destino.

CLÁUSULA XII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 12.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 12.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos impressos fornecidos para substituição;
- 12.4. Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte dos correlatos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará

Contato: (91) 3774-1224

Robert Campos



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XVI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

16.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVII - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

18.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

São Francisco do Pará/Pa, XX de XXXXXXXX de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____
CPF: _____

2: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224

Robert campos.